



PORTARIA-ISC Nº 2, DE 26 DE MARÇO DE 2014

Altera a Portaria-ISC nº 17, de 30 de julho de 2012.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições regulamentares,

considerando o disposto no Capítulo IV e no art. 48 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 6º da Portaria-ISC nº 17, de 30 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º É vedada a concessão de incentivo objeto desta Portaria a interessado em fruição das licenças ou afastamentos previstos nos arts. 81, incisos II, III, IV, VI e VII, 93, 94, 95 e 96 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.”

Art. 2º A Portaria-ISC nº 17, de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 6º-A:

“Art. 6º-A É vedada a concessão de incentivo objeto desta Portaria para eventos educacionais que sejam também objeto de licença para capacitação.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM